



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2011, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
DE LIMPEZA URBANA – SLU/DF E O
CENTRO DE INTERGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE, NOS TERMOS ABAIXO:**

Processo nº 094-000.329/2010.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**, ente autárquico distrital, CNPJ/MF nº 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Qd. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Diretora-Geral e o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na EQSW 304/504, lote 02, edifício Atrium, Setor Sudoeste, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 19.220.690-4 SSP/SP, CPF nº 129.151.858-40, na qualidade de Superintendente de Atendimento, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o Edital do Pregão Eletrônico nº 767/2010 e o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato de prestação de serviços nº 01/2011, por mais um período de 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- II. Reajuste da taxa de administração no percentual de aproximadamente 6,40% (seis vírgula quarenta por cento) pelo IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 36.246/2015 - GDF.



Clausula Segunda – Do valor

- I. O valor pago mensalmente, referente a 20 (vinte) estagiários de nível médio é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mais R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) de auxílio transporte, somando um valor mensal de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), perfazendo um valor anual de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).
- II. O valor pago mensalmente, referente a 30 (trinta) estagiários de nível superior é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mais R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) de auxílio transporte, somando um valor mensal de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais), perfazendo um valor anual de R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro – Da Taxa de Administração

O valor mensal pago a título de taxa de administração, referentes ao recrutamento, seleção e acompanhamento, após o reajuste de aproximadamente 6,40% (seis vírgula quarenta por cento) é R\$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavo) por estagiário de nível médio e superior, totalizando um valor mensal de R\$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte quatro reais) e um valor anual de R\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Segundo

O valor estimado mensal do Aditivo é de R\$ 29.724,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), perfazendo um valor anual de R\$ 356.688,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho 2012NE00486, emitida na modalidade estimativo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21203
- II – Programa de Trabalho: 15.122.6006.8517.9657
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100

Cláusula Quarta – Da vigência

O presente Aditivo possui vigência de 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Brasília, 24 de fevereiro de 2015.

Pelo SLU:


HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Geral

Pela Contratada:


MARCELO MIQUELETI GALLO
Superintendente de Atendimento

Testemunhas:


QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA
CPF: 552.470.081-20


JOSEFA SOARES DA COSTA MELO
CPF: 214.706.341.04